

Lei nº 99

De 16 de Agosto de 1.950

Disposõe sobre desapropriação de faixa de terreno.

A Camara Municipal de Braganca Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da lei, promover a desapropriação de uma faixa de terreno no bairro denominado "Agua Comprida", necessária à retificação da estrada municipal que deste municipio vai ter ao municipio de Giracema no ponto em que se encontra o morro denominado "das Pedras".

Artigo 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta do exesso de arrecadação a verificar-se no presente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Braganca Paulista, 16 de agosto de 1.950

~~Francisco Manuel Accorin Filho~~

Prefeito Municipal
Rivaldo Rossonaro
Secretário da Prefeitura